



**Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Instituto de Computação – IC**

JUSTIFICATIVA

A fim de executar o Projeto Plataforma Semântica de Gestão Democrática de Atos Normativos, o qual tem o intuito de investigar processos de avaliação de tecnologia educacional de forma mais profunda, aprovado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC), coordenado pelo Prof. Dr. Ranilson Oscar Araújo Paiva, principalmente quanto a ampliação pontual e temporária da estrutura de recursos humanos, e agilidade e presteza na logística de execução desse projeto, além da inevitável contratação de serviços técnicos específicos para atender o projeto de uma forma mais ágil, rápida e menos burocrática quanto ao que se verifica no regime jurídico-administrativo, torna-se necessária a contratação de empresa qualificada com a finalidade de apoiar o projeto de pesquisa, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desse projeto, o qual proporcionará a concentração da UFAL na execução do projeto e nos seus resultados, ficando, pois, despreocupada quanto a ter de providenciar, para a execução desse projeto, a contratação de serviços, a locação de bens, a realização de compras e a realização de pagamentos.

Apesar de a Universidade Federal de Alagoas ter em seu quadro de pessoal, técnicos das áreas a ser contratada, por conta da demanda de serviços a serem prestadas à comunidade acadêmica, esse quadro de pessoal não é suficiente para atender a nova demanda, o qual contará com uma equipe técnica de 12 profissionais, nas áreas de tecnologia da informação, análise de dados e engenharia de software, conforme Plano de Gerenciamento Administrativo-Financeiro – PAF, anexo. Optamos pela Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa/FUNDEPES, devido à capacidade técnica e operacional que a mesma detém. A FUNDEPES, uma fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil Brasileiro e sujeita, em especial à fiscalização pelo Ministério Público, conforme disposto no art. 2º, da Lei no 8.958/1994, detém, a priori, inquestionável reputação ético-profissional, enquadrando-se dessa forma no art. 1º, da Lei no 8.958/94, sendo dispensada a licitação para sua contratação, em face dos motivos seguintes:

1. A Fundação de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa tem estatutariamente os objetivos de: a) apoiar, promover e administrar a pesquisa; b) exercer atividades científicas e culturais; c) apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da UFES; d) prestar serviços técnicos e científicos à UFAL e à

análise de dados e engenharia de software, conforme Plano de Gerenciamento Administrativo-Financeiro – PAF, anexo. Optamos pela Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa/FUNDEPES, devido à capacidade técnica e operacional que a mesma detém. A FUNDEPES, uma fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil Brasileiro e sujeita, em especial à fiscalização pelo Ministério Público, conforme disposto no art. 2º, da Lei no 8.958/1994, detém, a priori, inquestionável reputação ético-profissional, enquadrando-se dessa forma no art. 1º, da Lei no 8.958/94, sendo dispensada a licitação para sua contratação, em face dos motivos seguintes:



Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Instituto de Computação – IC

comunidade etc. Com esses fundamentos, justificamos a capacidade reconhecida e comprovada da FUNDEPES para apoiar a execução do projeto em questão.

2. A FUNDEPES, em atuação conjunta com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, tem compromisso com o apoio à pesquisa científica e tecnológica e a formação de recursos humanos, e, ao longo dos seus anos de existência, colaborou para o desenvolvimento de inúmeros projetos de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional, proporcionando, assim, um campo de trabalho propício ao aprimoramento de professores, pesquisadores e discentes, voltados à pesquisa, ao ensino, à extensão e ao desenvolvimento regional.

Ministério da Educação – MEC
 Universidade Federal de Alagoas – UFAL

3. A inquestionável reputação ético-profissional da FUNDEPES pode ser comprovada pela qualidade do apoio prestado a outros órgãos da Administração Pública, o que demonstra que a FUNDEPES detém o conhecimento técnico necessário para apoiar à gestão administrativa e financeira, necessária à execução dos projetos executados por esta Instituição.

4. Em consonância ao Item 1.7.1.1 do Acórdão TCU 2157/2015 1a Câmara, o custo da FUNDEPES foi precificado conforme PAF, ficando aprovado o pagamento dos custos operacionais para o gerenciamento administrativo-financeiro e tarifas bancárias do projeto em epígrafe o valor de R\$ 97.872,00. Frisa-se ainda que o montante de recursos que será transferido para ser gerido pela fundação de apoio é de R\$ 1.400.000,00.

5. Justifica-se, ainda, pelo fato de que o projeto apresenta características e especificidades que lhe conferem uma maior celeridade na aquisição de itens destinados exclusivamente à pesquisa, com base no decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e serviços pelas fundações de apoio.

Assim posto, justificamos a contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, com base no art. 10, da Lei no 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, para dar apoio a gestão administrativa e financeira no projeto de pesquisa, denominado “Plataforma Semântica de Gestão Democrática de Atos Normativos”.

Adiciona-se à supramencionada justificativa de contratação, o processo de seleção dos bolsistas do projeto, este é baseado no nível de especialidade e demais características que levam a uma adequada gestão de desenvolvimento de tecnologia, como conhecimento



Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Instituto de Computação – IC

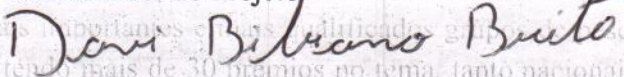
aprofundado na área de Informática na Educação, mas especificamente de tecnologias para extração de conhecimento, ferramentas de autoria, mineração de dados, bem como disponibilidade de trabalho na cidade de Maceió, disponibilidade para viagens ao Ministério da Educação para reuniões de trabalho, experiência de trabalho conjunto (tendo em vista o curto prazo de desenvolvimento de uma plataforma tão complexa, é essencial que haja maturidade de trabalho em equipe, de acordo com padrões de maturidade de desenvolvimento de software, como estabelecidos nos modelos de maturidade MPS.br e CMM). Tal análise, além das descritas acima, são embasadas através de análise curricular, principalmente pela análise do currículo lattes dos pesquisadores envolvidos no projeto, bem como pela indicação de profissionais altamente especializados que os próprios pesquisadores selecionadores poderiam fornecer. Destaca-se por fim que o Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais (NEES) é considerado um dos mais importantes e mais qualificados grupos de pesquisa em Informática na Educação do país, tendo mais de 30 prêmios no tema, tanto nacionais quanto internacionais.

Assim, colocamo-nos à disposição de V.S.^a para os esclarecimentos que se tornarem necessários, ao passo em que nos despedimos com nossos respeitosos cumprimentos.

Maceió/AL, 09 de agosto de 2018


Prof. Dr. Ranilson Oscar Araújo Paiva (SIAPE 3221659)

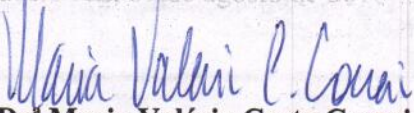
Coordenador do Projeto



Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES por dispensa de licitação.

Maceió/AL, 09 de agosto de 2018.


Prof. Dr. Maria Valéria Costa Correia

Reitora

Maria Valéria Costa Correia
 Reitora - UFAL

Prof. Dr. Davi Bibiano Brito
 VICE-DIRETOR DO IC
 SIAPE 1878697

Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES por dispensa de licitação.